

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº. 16/2017.**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**Licitação Banco do Brasil nº 664181**

**1 PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, sob nº. 5800.45833/2014, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 5.504/05, 5.450/2005 e 8.538/20015, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

**2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguinte anexos:
  - a) Anexo I Descrição do Objeto;
  - b) Anexo I-A Layout/Arte Gráfica;
  - c) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - d) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
  - e) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta; e
  - f) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços.

**3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para confecção de sacolas plásticas personalizadas, para dispensação de medicamentos, no setor de farmácia das Unidades de Saúde da SMS, nas especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 4.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia 23 de março de 2017 às 09h00.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia 23 de março de 2017 às 10h00.
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DFe, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
- 5.1.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

---

**6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 Poderão participar deste pregão **apenas** as interessadas qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.
- 6.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 9º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
- 6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".
- 6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.6 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

---

**7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO**

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br)
- 7.3 As impugnações ao presente edital devem ser protocolizadas no horário das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Finanças no protocolo da Diretoria de Licitações, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 – 7327 ou por meio eletrônico através do e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.4 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

7.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

**8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.

**9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá encaminhar proposta indicando **valor global do lote**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.

9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

9.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA**

10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando o valor unitário e global do lote e demais especificações conforme Anexo I e Anexo I-A.

10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

10.1.3.1 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

10.1.4 Prazo de fornecimento deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Empenho.

10.1.5 Prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa subentende-se a aceitação do prazo mencionado.

10.1.6 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.

10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

---

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações, em horário das 08 às 14h:

### **11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;

11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

### **11.1.3 Relativos a Qualificação Técnica:**

11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

- a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.

### **11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

### **11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3 ao 11.1.5, no que couber.
- 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste Edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar **preço total do lote**, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 12.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**13 DO JULGAMENTO**

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá:
- 13.2.1 Encaminhar para o e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições;
- 13.2.2 **Atender ao item 14 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação oficial do Pregoeiro, que será feita pelo chat do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) bem como através de e-mail, após análise da documentação do subitem anterior.
- 13.2.3 Após aprovação das amostras, encaminhar a documentação original ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações, para o endereço citado no **item 7**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à data da convocação pelo Pregoeiro.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 13.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará a proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**14 DAS AMOSTRAS**

---

- 14.1 A licitante arrematante deverá entregar 01 (uma) amostra do item, devidamente identificado, juntamente com a declaração que o objeto corresponde as especificações constantes no Anexo I e Anexo I-A deste Edital, para fins de verificação da conformidade das características técnicas e consequente aceitação da proposta.
- 14.1.1 O prazo para entrega da amostra será de até de 5 (cinco) dias úteis, (computados o prazo de postagem), contados de sua intimação pelo Pregoeiro, não sendo de responsabilidade da Diretoria de Licitações os atrasos decorrentes de terceiros na efetivação da entrega.
- 14.1.2 A amostra do item deverá ser entregue na Coordenação de Farmácia e Bioquímica - CFB da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dias Cabral, nº 569, Centro - Maceió/AL, CEP: 57.020-250 - telefone: (82) 3315-5223, que deverá ocorrer em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das 08 às 14h.
- 14.1.3 A Coordenação de Farmácia e Bioquímica - CFB da SMS emitirá laudo detalhado da análise realizada no prazo de até 05 (três) dias úteis, do qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.1.4 **Os materiais enviados serão analisados nos seguintes aspectos, quando cabível:** material utilizado, cor, dimensões, qualidade da impressão e capacidade.
- 14.1.5 O material utilizado para a confecção das peças deverá corresponder àquele descrito no Anexo I e Anexo I-A, não será aceito outro similar.
- 14.1.6 As dimensões do objeto serão avaliadas em conformidade com o que foi especificado, admitindo-se uma variação de +/- 10% nas medidas descritas.
- 14.1.7 As impressões deverão ser nítidas, sem falhas ou manchas.
- 14.1.8 A capacidade deve corresponder àquela descrita, não se admitindo capacidade inferior ao que foi mencionado, podendo ser até 10% superior.
- 14.1.9 Caso a amostra não corresponda aos critérios informados, será rejeitada e a licitante inabilitada no item correspondente.
- 14.1.10 A amostra rejeitada poderá ser retirada pela licitante inabilitada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do encerramento do procedimento licitatório, findo o qual, será descartada, não cabendo nenhuma indenização por parte da Administração.
- 14.1.11 A amostra aprovada ficará retida na Coordenação de Farmácia e Bioquímica CFB/SMS da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió para futuras comprovações e comparações no ato da entrega dos bens pela vencedora do certame, sendo devolvida (s) após a mesma.

---

**15 DO RECURSO**

---

- 15.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema licitações-e, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.
- 15.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 15.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 15.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 15.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**16 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 16.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 16.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 16.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

---

**17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 17.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Secretaria Municipal de Saúde a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.2 Ser(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.2.1 O registro de que trata o subitem 17.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7496/2013.
- 17.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), acompanhada do SICAF e documentos relacionados **no item 11**. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes do art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 17.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 17.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 17.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

---

**18 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA**

---

- 18.1 Por se tratar de compra com entrega imediata integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 18.3 O fato da adjudicatária convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 18.4 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas quando o fizer, deverá requisitar no mínimo, estimado em até 20% (vinte por cento) do item solicitado, correspondente ao objeto registrado.
- 18.5 A contratada manterá durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

**19 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 19.1 As condições de execução dos serviços estão descritas na **Cláusula Dez** da minuta da Ata, Anexo V deste Edital.

**20 DA FISCALIZAÇÃO**

- 20.1 As condições de fiscalização estão descritas na **Cláusula Oitava** da minuta da Ata, anexo V deste Edital.

**21 DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

- 21.1 As obrigações das partes estão descritas na **Cláusula Nona** da minuta da Ata, Anexo V deste edital.

**22 DA GARANTIA**

- 22.1 As condições de garantia estão descritas na **Cláusula Onze** da minuta da Ata, Anexo V deste edital.

**23 DO PAGAMENTO**

- 23.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Doze** da minuta da Ata, Anexo V deste Edital.

**24 DAS SANÇÕES**

- 24.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 24.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 24.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 24.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 24.1.4 multa de 10% (dez por cento);
- 24.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 24.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 24.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 24.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “24.1.1” e “24.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 24.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “24.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “24.1.5”;
- 24.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “24.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “24.1.6”;
- 24.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 24.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 24.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 24.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 24.5 As penalidades fixadas no subitem 24.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 24.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**25 DO REAJUSTE**

---

- 25.1 As condições de reajuste estão descritas na **Cláusula Treze** da minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

**26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 26.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 26.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 26.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**27 O FORO**

---

- 27.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 09 de março de 2017.

Jorge Luiz Sandes Bandeira  
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER  
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 16/2017.

ANEXO I

Descrição do objeto/Planilha de Preços

LOTE ÚNICO

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	CONFEÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA Descrição: Material reaproveitado (reciclado) identificado na impressão, com alça vazada tipo sorriso; com capacidade mínima para suportar 5kg; na cor branca; dimensões: 20 cm (l) X 30 cm (c), admitindo-se variação de +/- 10% (dez por cento) nas dimensões acima; com impressão colorida em 01 (um) lado, conforme Anexo I-A do Edital. Unidade: pacotes com 1.000 (mil) unidades.	pct	840.000	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>				

**Observações:**

Antes da confecção dos produtos, a Contratante será responsável pelo envio da arte gráfica/layout, mediante a emissão da Ordem de Serviços.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 16/2017.

ANEXO I-A

Arte Gráfica



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
SAÚDE



[www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) • [@prefmaceio](https://www.instagram.com/prefmaceio) [f PrefeituraDeMaceio](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMaceio)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 16/2017.**

**ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 16/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 16/2017.**

**ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 16/2017.

ANEXO IV

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - DL/SMF nº 16/2017.

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 16/2017.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº [REDACTED]/2017.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para confecção de sacolas plásticas personalizadas, para dispensação de medicamentos, no setor de farmácia das Unidades de Saúde da SMS.

**PROCESSO** n.º 5800.45833/2014.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada na Rua Dias Cabral, nº 569, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-250, RESOLVE registrar os preços do objeto descrito na Cláusula Segunda, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 16/2017, realizado na Diretoria de Licitações no dia [REDACTED] de [REDACTED] de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais n.ºs 5.504 e 5450/2005, Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

<b>Fornecedor</b>	
<b>Beneficiário</b>	
<b>CNPJ nº</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefones/fax</b>	
<b>e-mail</b>	
<b>Representante legal</b>	
<b>Identidade e CPF</b>	

**Primeiro Cadastrado Reserva:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

**Primeiro Cadastrado Reserva:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

## 1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
  - 1.1.1. A Coordenação de Farmácia e Bioquímica CFB/SMS será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços - Telefone/fax: (82) 3315-5223.
- 1.2. Caberá ao Gerenciador da Ata:
  - 1.2.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - 1.2.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

## 2 DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E O VALOR REGISTRADO

- 2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para confecção de sacolas plásticas personalizadas, nas especificações e quantidades abaixo descritas:

### LOTE ÚNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Registrado
01	CONFEÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA Descrição: Material reaproveitado (reciclado) identificado na impressão, com alça vazada tipo sorriso; com capacidade mínima para suportar 5 kg; na cor branca; dimensões: 20 cm (l) X 30 cm (c), admitindo-se variação de +/- 10% (dez por cento) nas dimensões acima; com impressão colorida em 01 (um) lado, conforme Anexo 1-A do Edital. Unidade: pacotes com 1.000 (mil) unidades.	pct	840.000	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>				

**Observações:**

A Contratante será responsável pelo envio do layout/arte gráfica e especificações do objeto, mediante a emissão da Ordem de Serviços.

**3 REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
  - 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
  - 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
  - 3.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
  - 3.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 3.3. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
  - 3.3.1. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
  - 3.3.2. É facultada a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 3.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 3.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 3.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - 3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.2.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
    - a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS**

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**6 DA CONTRATAÇÃO**

---

- 6.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços serão formalizadas por **Nota de Empenho de Despesa**, emitida pela SMS, conforme previsão do Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.5. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 6.6. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação da contratada o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

---

**7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 7.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - 7.1.1. advertência;
  - 7.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 7.1.3. multa de até 5% (cinco por cento);
  - 7.1.4. multa de até 10% (dez por cento);
  - 7.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - 7.1.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 7.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 7.1 nas seguintes hipóteses:
  - a) Falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “7.1.4” (calculada sobre o valor total da ata) e/ou “7.1.6”;
  - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1”;
  - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “7.1.2” (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 7.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.5. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.2, a sanção

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

prevista no subitem “7.1.5” ou no subitem “7.1.6” do item 7.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “7.1.2” a “7.1.4” do mesmo dispositivo.

- 7.6. As penalidades fixadas no subitem 7.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do Órgão Gerenciador e demais Órgãos Participantes, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**8 DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata caberão a Central de Abastecimento Farmacêutico da SMS, situada na localizada na Avenida Juca Sampaio, nº 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, Fone: (82) 3315-5352/8322, e-mail: [cafmaaceio\\_sms@hotmail.com](mailto:cafmaaceio_sms@hotmail.com), a quem a empresa deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no horário das 08hs às 14hs.
- 8.2. À fiscalização caberá:
- a) Expedir Ordem de Serviços;
  - b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
  - c) Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - d) Solicitar à Contratada, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações contratuais;
  - e) Fornecer atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
  - f) Atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento;
  - g) Recusar o objeto que for fornecido fora das especificações contidas neste Edital ou com divergências daquelas constantes na Ordem de Serviços;
  - h) Exigir o cumprimento do estabelecido nesta Ata.
- 8.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9 DAS OBRIGAÇÕES:**

**9.1 Caberá à Contratante:**

- 9.1.1 Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- 9.1.2 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Serviços à medida da Contratação.
- 9.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à beneficiária, qualquer ocorrência que venha ou possa ameaçar a boa execução dos serviços.
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata.
- 9.1.5 Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos no ato da entrega, bem como as quantidades e especificações devendo comunicar imediatamente à empresa fornecedora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.
- 9.1.6 Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 9.1.7 Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, pela Diretoria Administrativa e efetuar os pagamentos.
- 9.1.8 Aplicar à empresa as penalidades regulamentares contratuais.

**9.2 Caberá à Contratada:**

- 9.2.1 Executar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante e em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviços.
- 9.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 9.2.3 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, todos os itens, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.2.4 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 9.2.5 Comunicar a data da entrega do objeto com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.
- 9.2.6 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento do fornecimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega.
- 9.2.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes a execução dos serviços, durante a vigência desta Ata.
- 9.2.8 Não transferir terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações desta Ata sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.2.9 Responder por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- 9.2.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 9.2.11 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- 9.2.12 Manter durante a execução da Contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação, previstas na legislação em vigor.
- 9.2.13 São expressamente vedadas à Contratada:
  - 9.2.13.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para execução do objeto.
  - 9.2.13.2 A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
  - 9.2.13.3 A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto contratual.

**10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1 Caso seja necessário, a SMS solicitará, durante a vigência da Ata, o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da Nota de Empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Serviços.
- 10.2 A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas quando o fizer, deverá requisitar no mínimo, estimado em 20% (vinte por cento) do item solicitado, correspondente ao objeto registrado.
- 10.3 O prazo previsto para a execução do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços.
  - 10.3.1 O layout completo (tais como: especificações, cores a serem impressas) será informado no ato da solicitação, juntamente com a arte.
- 10.4 A CONTRATADA agendará as entregas através do telefone: (82) 3315-5352, quando o volume a ser entregue comprometa o funcionamento do setor que receberá os bens, sendo facultado nos demais casos.
- 10.5 Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio, nº 620, Barro Duro - Maceió-AL, CEP: 57.045-365, nos dias úteis (segunda a sexta-feira), das 08 até às 16h, não sendo de sua responsabilidade a entrega em local diverso do indicado neste item.
- 10.6 Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução.
- 10.7 Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os itens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a Contratada incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.8 Os produtos serão objeto provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

e serão recebidos nas seguintes condições:

- 10.8.1 **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata e proposta.
- 10.8.2 Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.8.3 **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.8.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.9 O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A Secretaria Municipal de Saúde deixará de recebê-lo caso apresente irregularidades, especificações incorretas ou contrariem os padrões determinados pela legislação oficial vigente.
- 10.10 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## **11 DA GARANTIA**

---

- 1.1. Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, quanto a qualidade e, durante o período de garantia/validade, aqueles que apresentarem desconformidades deverão ser trocados por outro de qualidade igual ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da beneficiária, não cabendo nenhum ônus à Contratante, conforme o caso.
- 1.2. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

## **12 DO PAGAMENTO**

---

- 12.1 O pagamento será efetuado através da Contratante em até 30 (trinta) dias, juntamente com a Nota Fiscal em 2 (duas) vias, emitida e entregue ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhado de recibo de quitação, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada e mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente analisadas e atestadas.
- 12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 12.3 O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

## **13 DA FORMA DE REAJUSTE**

---

- 13.1 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº. 7.496/2013.
  - 13.1.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.2 Em caso de reajuste será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 13.3 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

## **14 DA RESCISÃO**

---

- 14.1 Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela CONTRATADA até a referida rescisão.

14.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

14.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

15.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2017, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.

15.2 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

15.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió,      de            de 2017.

Beneficiário(a) da Ata

José Thomaz da Silva Nonô Netto  
Secretário Municipal de Saúde

Rui Soares Palmeira  
Prefeito